



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 054/92

SÚMULA:- Declara a oficialidade de Órgão de imprensa e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, inciso III, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado Órgão Oficial de divulgação do Município o Jornal "FOLHA DO IGUAÇU", empresa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, sob a direção do sr. UBIRACI M. DE RAMOS, sendo o mesmo jornal de circulação "quinzenal".

Parágrafo único:- A declaração de oficialidade do Órgão de que trata o "caput" do artigo 1º, "NÃO" implica na suspensão da oficialidade dos órgãos Oficializados pelo Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a divulgar matérias oficiais de interesse do Município neste Órgão de divulgação, desde que obedecidos os requisitos dispostos pela Legislação específica, constante a prévia licitação.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 20 de julho de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal